



RESOLUÇÃO CMI/VG Nº 09/2026

Dispõe sobre a prorrogação excepcional do mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande – CMI/VG e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VÁRZEA GRANDE – CMI/VG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.778/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.825/2005, e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão permanente, colegiado, paritário, deliberativo e de controle social das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO que o mandato da atual Mesa Diretora encerra-se no mês de julho de 2026;

CONSIDERANDO que se encontra em fase de conclusão o processo legislativo destinado à reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande, cuja nova legislação estabelecerá regras atualizadas para sua organização, composição e processo de eleição da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a deliberação unânime da **187ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande – CMI/VG**, realizada em 25 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o exercício do mandato da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande – CMI/VG, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do término do mandato vigente, com a finalidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular funcionamento do Conselho durante o período de transição legislativa.

§ 1º A prorrogação prevista no caput tem por finalidade assegurar a continuidade administrativa, a regularidade das atividades institucionais e a preservação da governança do Conselho durante o período de transição legislativa.

§ 2º Caso não seja concluído o processo legislativo referido nesta Resolução, o prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante deliberação do Plenário.

Art. 2º Publicada e sancionada a nova legislação que disciplinará a organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será promovida, na forma da nova lei e do respectivo Regimento Interno, a eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º Durante o período de prorrogação permanecem inalteradas as competências, atribuições e responsabilidades da atual Mesa Diretora.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Várzea Grande – MT, 26 de junho de 2026.

CILBENE MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI/VG